



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596 CEP: 17410-000 -

Fone: (14) 3484-1119 CNPJ: 44.518.488/0001-19



---

---

## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** AMPLIAÇÃO DO CS DE ÁLVARO DE CARVALHO

**ENDEREÇO:** RUA JOAQUIM BRONZE MENDES N 55

**MUNICÍPIO:** ÁLVARO DE CARVALHO

### 1. INTRODUÇÃO

Tem este Memorial Descritivo por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte da obra de ampliação da unidade básica de saúde I e II do município de Álvaro de Carvalho.

### 2. PLACA DA OBRA

Deverá ser instalada a placa metálica, de identificação da obra, nas dimensões e padrão do governo do estado de São Paulo.

### 3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Rua Joaquim Bronze Mendes nº 55 e Rua Enio Sacco nº 35

### 4. OBRA A SER EXECUTADA

A ampliação da Unidade Básica de Saúde I e II, tem por objetivo construir uma sala de urgência e emergência, uma sala de vacina e uma sala de coleta e uma pequena área coberta em frente a porta principal da unidade básica de saúde I e reformar a fachada principal da unidade básica de saúde I conforme projeto. Na unidade básica de saúde II será construído um almoxarifado conforme projeto. Para a ampliação do local deverá ser apresentado projeto executivo de estrutural assim como exigido em planilha orçamentária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596 CEP: 17410-000 -

Fone: (14) 3484-1119 CNPJ: 44.518.488/0001-19



---

---

## 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

### 5.1. INFRAESTRUTURA

- a) Deverá ser executada a viga baldrame nas dimensões 0,20 x 0,40 x 0,20
- b) Blocos de concreto armado sob brocas de concreto, conforme necessidade.

### 5.2. DEMOLIÇÃO

- a) Na fachada da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I, possui uma pequena área e beiral, os mesmos deverão ser demolidos e subir uma platibanda de alvenaria para que a fachada fique conforme projeto arquitetônico. Todos os materiais empregados deverão ser de qualidade, assim como após a execução da platibanda deverá ser instalado calhas para condução da água de chuva para a rua.

### 5.3. SUPERESTRUTURA

- a) Todos os pilares serão executados em concreto armado;
- b) Na sala de urgência e emergência, sala de vacina, sala de coleta e almoxarifado deverá ser executada em laje pré-moldada;
- c) O contrapiso deverá ser executado e regularizado de acordo com a construção existente para que não exista problemas futuros;

### 5.4. PAREDES

- a) As paredes deverão ser executadas em alvenaria, conforme indicada em projeto arquitetônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596 CEP: 17410-000 -

Fone: (14) 3484-1119 CNPJ: 44.518.488/0001-19



---

---

## 5.5. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO

- a) As paredes deverão receber a camada de chapisco, emboço e reboco de acordo com as normas vigentes e planilha orçamentária.

## 5.6. PINTURA

- a) Todas as paredes receberão pintura com tinta acrílica em massa lavável de acordo com planilha orçamentária e projeto arquitetônico, na parte interior do prédio a cor deverá ser branca, e no lado exterior padronizada em azul e branco.

## 5.7. COBERTURA

- a) A cobertura do quarto coletivo de curta duração, sala de imunização e sala de coleta de sangue deverá ser executada em terças e vigas metálicas, telhamento será metálico com calhas para condução de água pluvial para a rua;
- b) A área coberta em frente a unidade básica de saúde I, também será executada em terças e vigas metálicas, assim como o telhamento, o fechamento lateral será com chapa metálica
- c) A cobertura do almoxarifado, será executada em terças, caibros e vigas de madeira, e as telhas de barro conforme projeto.
- d) As calhas deverão ser instaladas conforme indicadas em projeto.

## 5.8. REVESTIMENTO DE PISO E PAREDE

- a) Deverá ser instalada nas dependências do quarto coletivo de curta duração, sala de imunização, sala de coleta de sangue e almoxarifado, placas de cerâmica esmaltada nas dimensões 60x60, assim como instalados rodapés embutidos, na cor branca ou bege claro, rejuntados conforme planilha orçamentaria.
- b) Na sala de coleta de sangue, sala de imunização e no quarto coletivo de curta duração na onde será instalado a pia de preparo deverá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596 CEP: 17410-000 -

Fone: (14) 3484-1119 CNPJ: 44.518.488/0001-19



---

---

ser instalado revestimento de parede até a altura de 1,10m, na cor branca.

## **5.9. VIDRO**

a) Todos os vidros deverão respeitar as indicações da planilha orçamentária, critério da CDHU boletim 183 e projeto arquitetônico.

## **5.10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

- a) Todas as instalações elétricas deverão respeitar as normas vigentes e materiais de boa qualidade.
- b) Na sala de imunização, a geladeira deverá ter instalação específica conforme necessidade.
- c) No quarto coletivo de curta duração as instalações elétricas deverão obedecer a especificações de instalações mínimas da RDC 50, conforme indicado em projeto arquitetônico.
- d) As lâmpadas deverão ser providas de proteção contra queda.

## **5.11. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

- a) Nas dependências do quarto coletivo de curta duração, sala de imunização e sala de coleta de sangue, deverão ser instaladas pia de lavagem, com torneira de acionamento automático.
- b) Todos os equipamentos de instalação deverão ser de acordo com as normas da ANVISA.
- c) Todas as instalações hidráulicas deverão respeitar as normas da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

## **5.12. CONDUTORES DE ÁGUA PLUVIAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596 CEP: 17410-000 -

Fone: (14) 3484-1119 CNPJ: 44.518.488/0001-19



- 
- 
- a) Todos os condutores de água pluvial deverão ser conduzidos diretamente no meio fio.

## 5.13. SERVIÇOS FINAIS

- a) A obra deverá ser entregue limpa, conforme planilha orçamentária.

## 6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

O critério de medição adotado será do boletim 183 da CDHU, vigência a partir de 09/2021.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem.

Álvaro de Carvalho, 26 de novembro de 2021



**Adilson de Oliveira Lopes**

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JANAINA

CRISTINA DE SOUZA

BONATO:43259032835

**Janaina C. Souza Bonato**

Eng. Civil - CREA/SP 5070526485